



PREFEITURA

NITERÓI

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM RESIDÊNCIA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residência Jurídica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a atualização promovida pelo Decreto Municipal nº 14.343/2022 na fase 3 do Programa Novo Normal Niterói, referente às medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, bem como alterações ocorridas no quadro de Procuradores da PGM-Niterói, vem tornar pública a **alteração do EDITAL PGM RESIDÊNCIA nº 01/2022**, nos seguintes termos:

1. O item 80 passa a ter a seguinte redação:

“**80.** Em razão das novas medidas municipais de enfrentamento à pandemia da Covid-19, constantes do Decreto Municipal nº 14.343/2022, **será facultativo o uso de máscara** durante a realização da prova, ficando recomendado o uso da máscara para pessoas pertencentes a grupos de risco (imunossuprimidos, gestantes e idosos) e para pessoas com sintomas gripais, na forma do art. 1º, II, do referido ato municipal”.

2. Fica alterada a redação da alínea “h” do item 103, que passa a ser:

“103. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

(...) h) for surpreendido utilizando lápis, lapiseira/grafite, borracha ou corretivo;”

3. Será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, ficando alterados os itens 94, 95, 103, “b” e “j”, que passam a ter a seguinte redação:

“94. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o



PREFEITURA

NITERÓI

CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas definitivo e retirar-se do recinto.

95. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo.

(...) 103. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo;

(...) j) recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo ao término do tempo destinado para a realização da prova;

4. Fica alterado o Anexo II, substituindo-se um membro da Banca Examinadora de Direito Constitucional, que passa a ter a seguinte composição:

BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Eduardo Faria Fernandes

Francisco Miguel Soares

Niterói, 26 de maio de 2022.

MICHELL MARON

Presidente da Comissão Organizadora
Procurador Geral do Município de Niterói